CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195-A – CAIXA POSTAL, 148
Fone/Fax: 0XX (19) 633-4111
Fones: 0XX (19) 623-5578 – 633-4535 – 633-4030 – 633-4203
13870-970 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.
***

DECRETO Nº 5, DE OUTUBRO DE DE 2.002.

EU, ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso das prerrogativas que o cargo me confere, em especial, as determinações constantes do Artigo 24, item III, alínea "a" do Regimento Interno e Artigo 30, item I e VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

ARTIGO 1°:- Contratar o DR. MARCELO TEIXEIRA DA COSTA, Advogado, OAB/SP nº. 103.975 para proceder a necessária contestação ao Processo nº. 1.044/02, movido contra a Câmara Municipal de São João da Boa Vista por Neyde de Lima Santos Corbelli , ex-Vereadora e outros.
ARTIGO 2°.:- Esta contratação é feita com base nos artigos 13, item V; 25, item II e § 1°., e 26, Parágrafo Único, itens I, II, e III, todos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, dispondo sobre Licitações e Contratos Administrativos.
ARTIGO 3°.:- A contratação terá o valor de R$35.000,00, incidindo sobre a mesma o desconto do Imposto de Renda retido na fonte, deduzido os descontos legais.
ARTIGO 4°.:- As despesas com esta contratação correrão por conta da dotação 01.02/33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
ARTIGO 5°.:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir desta data.
ARTIGO 6°:- Revogada as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dois (08/10/2002).